Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2.792, DE 16 DE ABRIL DE 2003.

ESTABELECE NOVAS DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS DO EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Federal 5.172 de 25.10.1966, na Lei Municipal 1.681 de 20.12.1979 e suas alterações e, em especial, na Lei Municipal nº 3.568, desta data,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica extinto o Artigo 3º do Decreto Municipal 2.769, de 27.12.2002.

Art. 2º - Ficam alteradas as letras "a" e "b" do Art. 4º do Decreto Municipal 2.769, de 27.12.2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

(...)

a) Pagamento em uma única parcela:

OPÇÃO	VENCIMENTO	% DE DESCONTO
a) Primeira	14.05.2003	12% (doze por cento)
b) Segunda	11.06.2003	10% (dez por cento)

b) Pagamento em seis parcelas, pelo valor do lançamento, obedecidas as seguintes datas limite:

PARCELA **VENCIMENTO**

1ª Parcela 11.06.2003
2ª Parcela 16.07.2003

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

3ª Parcela 13.08.2003
4ª Parcela 17.09.2003
5ª Parcela 15.10.2003
6ª Parcela 19.11.2003

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.788/2003, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 16 DE ABRIL DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

ELÍDIO SCARANTO
Sec. Mun. de Administração.